



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
gabinete@roseira.sp.gov.br

LEI Nº 1.835, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, anualmente, no Município de Roseira e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Roseira a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de abril, com duração de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único: No primeiro ano, excepcionalmente, comemorar-se-á a Semana Municipal de Segurança no Trânsito no mês de Agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de Segurança no Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

- I – Melhorar as condições do trânsito em Roseira através da educação e conscientização da população;
- II – Permitir a atuação conjunta entre órgãos municipais, além do desenvolvimento da sociedade e organização não governamental;
- III – Promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
- IV – Conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
- V – Promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
- VI – Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentações de pedestres;
- VII – Conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
- VIII – Estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro no Trânsito;
- IX – Debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
gabinete@roseira.sp.gov.br

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá constituir através de Portaria a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal de Segurança no Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos, preferencialmente:

- I – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora constituída poderá convidar outros membros para auxiliarem na coordenação dos eventos para execução Semana Municipal de Segurança no Trânsito.

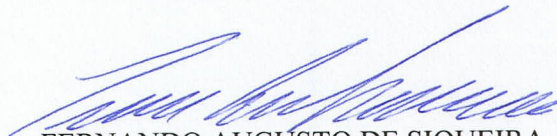
Art. 4º - Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais órgãos Municipais de Trânsito, bem como com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentaria específica a ser incluída no Orçamento do Município.


Art. 6º - A Semana Municipal de Segurança no Trânsito deve constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 11 de junho de 2024.


FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 11/06/2024.


Patrícia Aparecida de Sousa
Secretária da Prefeitura